

de 23 de maio de 1983

Ratifica e retifica a Lei n.º 1.564, de 20.11.1979, que trata de doação ao SENAC.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — O artigo 1.º e seu parágrafo primeiro da Lei n.º 1.564, de 20.11.1979, passam a vigorar com as seguintes redações:

«Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — um terreno de propriedade da Prefeitura, localizado na Avenida Beira Rio, nas proximidades da Praça Martim Afonso, com área de 8.597,54m<sup>2</sup> (oito mil quinhentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), bem como a contribuir com a importância de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), destinados à construção de um Centro de Formação Profissional.

Parágrafo 1.º — O terreno referido neste artigo tem a seguinte descrição:

«Começa no ponto A, canto de um muro, indicado na planta do levantamento planimétrico cadastral de 25.08.82, com azimute de 257.º 55' 13" e distância de 59,94 m do ponto O (Ponto zero de amarração), situado no cruzamento do eixo da faixa R.F.F.S.A. com o prolongamento da Rua Almirante Barroso numa linha paralela e distante 3,32m. dos pontos 02 e 01; do ponto A, a divisa segue pelo muro existente, com azimute de 348.º 43' 19" e distância de 52,61m até o ponto B deste ponto a divisa segue primeiro por muro e depois por linha indefinida, em curva com 57,92m e raio de 126,00m até o ponto C, confrontando até aqui, com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá; deste ponto deflete à direita e segue em reta, com azimute de 91.º 31' 11" e distância de 1,60m até o ponto D; deste deflete à esquerda e segue sempre por linha indefinida, com azimute de 01.º 58' 10" e distância de 6,80m até o ponto E; deste deflete à esquerda e segue com azimute de 268.º 46' 08" e distância de 6,00m até ponto F; deste deflete à direita e segue em curva com 35,04 e raio de 13,85m até o ponto G; confrontando até aqui com a praça Martim Afonso; deste ponto que localiza-se no alinhamento da Av. Beira Rio, a divisa segue com azimute de 125.º 38' 59" e distância de 116,30m até o ponto H, no canto de um muro, confrontando por esse último lado com a referida Avenida, deste deflete à direi-

ta e segue pelo muro existente, com azimute de 190.º 29' 57" e distância de 67,14m até o ponto I, confrontando por esse lado com a propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá; desse ponto deflete a direita e segue pelo muro, com azimute de 279.º 05' 21" e distância de 32,50m até o ponto J; deste deflete a esquerda e segue pelo muro, com azimute de 274.º 03' 38" e distância de 33,19m confrontando por esses dois lados com a faixa da R.F.F.S.A. até o ponto A, origem da presente descrição e encerrando uma área de 8.597,54m<sup>2</sup>.

Artigo 2.º — Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei é, concomitantemente, proceder-se às eventuais retificações nos registros públicos pertinentes, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC — áreas adjacentes pertencentes à Municipalidade, bem como a receber, a título de retrocessão da entidade donatária, área não abrangidas pela descrição contida no parágrafo primeiro do artigo 1.º da Lei n.º 1.564, de 20.11.79, conforme redação que lhe é dada por esta lei.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de 1983:

Walter de Oliveira Mello

PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XVI.

Ignêz Maria Leite Faria

Chefe da Seção de  
Secretaria de Expediente



## Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 03/06/83, Nº 938

LEI Nº 1714

PROCESSO Nº 84-AD